



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a não apresentação das informações complementares ao processo ou a apresentação das de forma insuficiente à análise técnica, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando que o empreendedor fora notificado pelo ofício SUPRAM NM 108/2017 e 1411/2017, o qual solicitou informações complementares. Entretanto, ressalta-se que o empreendedor não apresentou as informações solicitadas de forma suficientes para a análise técnica.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico nº 131/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda os critérios impostos pela Resolução Conjunta SEMAD/IÊF/FEAM/IGAM nº 2288, de 07 de Agosto de 2015, principalmente no que concerne ao Art. 4º, Anexos I, II e IV, a SUPRAM NM decidiu arquivar o processo por falta de condições para análise.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva nº 01505/2007/001/2016 do empreendedor ÂNCORA IMOBILIÁRIA E AGROPASTORIL LTDA, CPF/CNPJ 16.980294/0001-03., cujas atividades localizam-se no município de MONTES CLAROS/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Diretoria de Gestão das Denúncias Ambientais-DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 09 de novembro de 2017

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 2675/2017
Montes claros, 09 de Novembro de 2017

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva nº 01505/2007/001/2016 da empreendedor, cuja atividade localiza-se no município de Montes Claros/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares ao processo, bem como a apresentação de forma insuficiente à análise, conforme os ofício nº 810/2016 da SUPRAM NM, de 17/04/2017 e ofício SUPRAM NM nº1411/2017, de 25/08/2017, que foram devidamente recebidos pelo empreendedor.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 01505/2007/001/2016 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

ÂNCORA IMOBILIÁRIA E AGROPASTORIL LTDA
Rua Dr. José Veloso Souto, 55, Morada do Sol
Montes Claros/MG CEP:39401-803

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 3919/2017
Saída em 12/11/17
Visto luciano